



LEI MUNICIPAL Nº. 1.686, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Reconhece no Município de Pedro de Toledo/SP, o dia 03 de agosto, como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC’s)”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pedro de Toledo, o “Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador”, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedro de Toledo/SP.

ARTIGO 2º Na semana da data mencionada no artigo anterior, fica autorizada, **à conveniência da Municipalidade**, realização de eventos públicos municipais, ou ainda de iniciativa privada (desde que devidamente regularizada junto aos órgãos Municipais), inclusive de associações devidamente legalizadas na referida área, cujo envolvam diretamente o tema, para a divulgação, conscientização, atividades esportivas e esclarecimento de caráter educativo das atividades desempenhadas pelos CAC’s, bem como as leis que os regulamentam.

ARTIGO 3º - Fica reconhecida que a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores é considerada de risco.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, bem como as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de Setembro de 2.022.



ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo.
Departamento Administrativo, 20 de Setembro de 2.022.
/acm.